



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R Nº 012/2022, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei nº 041/2022 de autoria da vereadora Mirele Paula Cetto Leite.

1. RELATÓRIO

A vereadora Mirele Paula Cetto Leite, em 19 de julho de 2022 apresentou o Projeto de Lei nº 041/2022, que “institui o benefício tributário denominado “Programa IPTU Verde” no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2022, e encaminhada à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para parecer.

Justifica sua autora: Sabemos que o meio ambiente saudável e equilibrado é um direito de todos, no entanto, ainda existem informações levadas à sociedade de maneira manipulada que fazem a população crer que os problemas ambientais podem ser superados facilmente. No entanto, é necessário engajamento de toda população para mudar a degradação ambiental, razão pela qual apresento este projeto de lei.

O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Verde tem como objetivo reduzir a taxa de contribuição para aqueles que adotam ações, consideradas sustentáveis em seu imóvel.

A prática já vem sendo executada em alguns municípios do país, revelando-se benéfica para o combate à degradação ambiental.

O IPTU Verde é um exemplo de como os governos podem incentivar práticas sustentáveis sem, necessariamente, executar grandes obras públicas. A redução de tributação municipal para moradores que aplicam práticas sustentáveis e procuram estar em harmonia com o meio ambiente é uma forma de a administração pública se colocar como um facilitador para que a sociedade possa assumir seu papel com o futuro do nosso planeta.

O Parecer Jurídico nº 032/2022-F do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, é pela inexistência de óbice legal à tramitação e aprovação do projeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto a sua aprovação e em razão da importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 17 de agosto de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 041/2022, de iniciativa da vereadora Mirele Paula Ceto Leite, possa ser discutido e votado no plenário desta Casa, com emenda a ser apresentada com as demais Comissões Permanentes desta Casa.

Sala de Reuniões, em 17 de agosto de 2022.

SÉRGIO KORB BASTOS
Presidente

SANDRO SABINO BORGES
Secretário

*Votado em Sessão Ordinária
22/08/2022*